

no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, que será afixado na sede da Vara do Trabalho.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Edital de Correição**

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria

Edital nº 93/2022

O Excelentíssimo Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária na 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no dia 26 de maio de 2022, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, que será afixado na sede da Vara do Trabalho.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Edital de Correição**

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria

Edital nº 94/2022

O Excelentíssimo Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no

dia 27 de maio de 2022, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, que será afixado na sede da Vara do Trabalho.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Edital de Correição**

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria

Edital nº 95/2022

O Excelentíssimo Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária na 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no dia 27 de maio de 2022, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, que será afixado na sede da Vara do Trabalho.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Portaria**

### **Portaria**

PORTARIA GCR N. 01, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho para Acompanhar o Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, entre outras

providências, dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução n. 259, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (MGE-JT) de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 259, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o ciclo 2021-2016 instituído pela Resolução GP n. 194, de 20 de maio de 2021, o qual estabelece a garantia da duração razoável do processo como um dos objetivos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a eficiência dos principais processos finalísticos e, se necessário, de propor medidas de tratamento, de acordo com os critérios utilizados no cálculo do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (iGG), do Tribunal de Contas da União (TCU);

CONSIDERANDO a análise estatística de dados como instrumento de comunicação dos resultados finalísticos e de apoio à tomada de decisão; e

CONSIDERANDO o foco em resultados como princípio de organização do trabalho, estabelecimento de prioridades e otimização de recursos e esforços,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para Acompanhar o Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se desempenho finalístico o resultado das aferições diretamente relacionadas ao cumprimento da missão institucional do Tribunal.

§ 2º Para aferir o desempenho do Tribunal, serão utilizados, entre outros instrumentos, os painéis de Business Intelligence (BI):

- I - de Metas Nacionais do Poder Judiciário;
- II - do Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST); e
- III - de produtividade de magistrados e varas.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, desembargador corregedor;
- II - Patrícia Helena dos Reis, secretária de Gestão Estratégica;
- III - Mozart Secundino de Oliveira Júnior, secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria;
- IV - Telma Lúcia Bretz Pereira, diretora judiciária;
- V - Ludmila Pinto da Silva, secretária-geral da Presidência;
- VI - Flávia Cerqueira Mindello, secretária de Apoio Judiciário;
- VII - Ana Helena Duarte Timponi, secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas;
- VIII - Rogélio Bar Neto, gerente do projeto estratégico Governança e Gestão do Lançamento de Dados da Área Judiciária;

IX - Marina Milagres Braz de Vasconcelos, chefe do Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores;

X - Rainier Felipe Lacerda de Andrade, representante da Seção de Planejamento e Estatística (SPLEST);

XI - Juliana Aparecida Ribeiro, chefe da Subseção de Estatística (SUBES);

XII - Rodrigo Montenegro Possa, representante da Secretaria de Sistemas (SESI);

XIII - Amir Ferreira Júnior, assessor de desembargador; e

XIV - André Luiz de Andrade Santos, secretário de vara do trabalho.

Parágrafo único. O desembargador corregedor coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenadora a secretária de Gestão Estratégica.

#### CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído nesta Portaria vincula-se ao Comitê de Governança e Estratégia (CGE).

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste, nos termos do art. 33, I, Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no reporte ao CGE das atas produzidas e dos resultados alcançados pelo Grupo de Trabalho.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Grupo de Trabalho assessorará o CGE na análise do desempenho finalístico atingido pelo Tribunal:

I - identificando oportunidades de melhoria relacionadas à atuação das unidades judiciárias;

II - propondo medidas de tratamento e de alavancagem de resultados, inclusive quanto a prevenção e saneamento de divergências e erros no lançamento de movimentos processuais com repercussão nas informações estatísticas; e

III - apurando o resultado da aplicação das medidas de tratamento que forem acolhidas pelo CGE, reportando-o ao coordenador do referido Comitê.

§ 1º A análise do desempenho mencionada no inciso I do caput deste artigo levará em conta os dados estatísticos, bem como fatores relacionados aos ambientes interno e externo das unidades judiciárias.

§ 2º No exercício das atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo, serão observados, pelo menos, os seguintes procedimentos:

I - definição dos parâmetros de medição do desempenho das unidades judiciárias, a serem utilizados nas análises realizadas pelo colegiado;

II - divisão de tarefas, conforme habilidades e conhecimentos próprios de cada integrante do colegiado; e

III - estabelecimento de plano(s) de ação para o colegiado, em que constem o cronograma de atividades e os responsáveis pelas entregas.

Art. 5º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

#### CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A SPLEST atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
  - II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
  - III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
  - IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
  - V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.
- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

#### CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 7º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês,

faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

#### CAPÍTULO VIII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 6 (seis) membros, presente o coordenador ou a vice-coordenadora.

Art. 11. As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução n. 325, de 2022, do CSJT.

Art. 13. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 14. O Grupo de Trabalho atuará até o término do mandato da atual Administração do Tribunal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

#### CEJUSC-JT de 2º Grau

**Despacho**

**Despacho**

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE  
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 2o. GRAU

**Processo Nº RO-0000747-62.2010.5.03.0010**

*Processo Nº RO-00747/2010-010-03-00.9*